

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Ronaldo da 33

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☒ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a APAE Emenda Impos. Ronaldo

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 50.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Ronaldo da 33

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 301 5002 8.234

Valor: R\$ 50.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025



Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marabá Rua Sergipe,
QD. 32, LT. 25, Bairro Belo Horizonte Marabá - PA
CEP. 68.503.140 C.N.P.J - 01.711.946 / 0001-29.
Telefones: 3222-8315
e-mail: apaedemaraba@hotmail.com



Ofício nº. 273/2025

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Marabá
Marabá/PA**

Assunto: Encaminhamento de documentação de regularidade fiscal – Emendas Parlamentares Individuais.

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros deste Poder Legislativo, a APAE de Marabá – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, vem, por meio deste, em atenção ao Memorando Circular nº 275-2025-GP-15-CMM, datado de 29 de dezembro de 2025, encaminhar a documentação de regularidade fiscal desta entidade.

Os documentos ora apresentados referem-se à entidade que será contemplada com emendas parlamentares individuais, atendendo às exigências legais e normativas vigentes, em especial ao que dispõe a Instrução Normativa nº 06-2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Ressaltamos que a APAE de Marabá se mantém rigorosamente em conformidade com suas obrigações legais, fiscais e administrativas, reafirmando seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a correta aplicação dos valores destinados ao atendimento das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Rocha Nunes
Diretor-Presidente
APAE de Marabá

Maria do Socorro Cavalcante
Diretora Institucional
APAE de Marabá



ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ
RUA SERGIPE, QUADRA 32, LOTE 25, JARDIM BELO HORIZONTE
MARABÁ/PA CEP: 68.501-970
CNPJ: 01.711.946/0001-29
TELEFONE: (94) 98188-0406

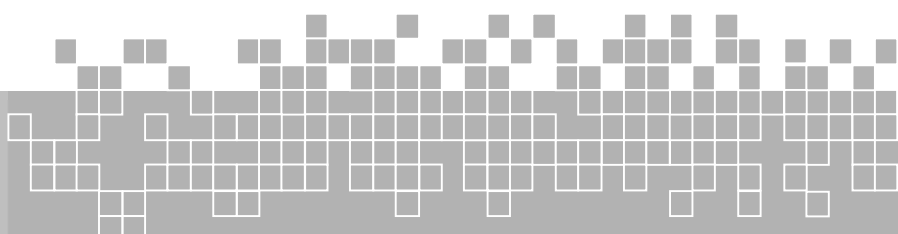
**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS
REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.**

Declaro que a entidade **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá**, com CNPJ sob o nº **01.711.946/0001-29**, situada na Rua Sergipe, Quadra 32, Lote 25, Bairro Jardim Belo Horizonte, Marabá/PA representada neste ato por seu Presidente Sr. **Claudio Rocha Nunes** com portador do RG nº **4562075 - PC/PA**, CPF nº **947.723.202-53** e endereço na Rua Cuiabá, nº 116, apartamento 201, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025

CLAUDIO ROCHA NUNES
Presidente





Associação de pais e amigos dos
excepcionais de Marabá Rua Sergipe, QD.
32, LT. 25, Bairro Belo Horizonte Marabá
- PA / CEP. 68.503.140
C.N.P.J - 01.711.946 / 0001-29.
Telefones: 94 98133-0106
E-mail: apaedemaraba@hotmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ-PA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá - PA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Claudio Rocha Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 21 de outubro de 2024, às 10 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação a ser realizada na sala multiuso da Apae de Marabá, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024 a fim de adequar o Estatuto Social da APAE de Marabá-PA às legislações vigentes.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Claudio Rocha Nunes
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá
Rua Sergipe Qd. 32, Lt. 25, Bairro Belo Horizonte
Marabá - PA/CEP. 68.503.140
C.N.P.J - 01.711.946/0001-29.
E-mail: apaedemaraba@hotmail.com

**CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO**



Ata da Assembleia Geral Extraordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá, realizada no dia 21 de Outubro de 2024, às 10 horas em primeira convocação, na Sede da Apae de Marabá situada na Rua Sergipe Quadra 32 Lote 25 – Bairro Jardim Belo Horizonte, Marabá - PA, conforme convocação feita pelo Edital do 30 de Setembro de 2024, publicado nas redes sociais da instituição e enviado para todos os associados. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do estatuto social. Declaramos que estiveram presentes: Claudio Rocha Nunes – Presidente, Elizabete Ribeiro Silva Campos – Primeira Diretora Secretária, Adriana de Araújo do Santos – Segunda Diretora Secretária, Solange Souza da Silva – Segunda Diretora Financeira, Rodrigo Barros Gonçalves – Diretor de Patrimônio, Marcelo Guimarães Ávila – Diretor Social e Luis Gonzaga Andrade Cavalcante – Procurador Jurídico. Participaram também os Conselheiros de Administração: Angélica Rangel Gonçalves, Fernando Augusto Fonseca Monteiro, Arthur Bernardo Patrocinio, Adriana Vitoriano da Silva. Conselheiras Fiscais: Zulma Patrocinio de Oliveira, Cleres Rodrigues de Lima, se fizeram presentes os colaboradores e pais: Maria do Socorro Cavalcante, Raí Valero Brandão, Marylande Silva Carvalho Leal, Suely Labres Marinho e Izabel Guimarães de Sousa. Auto Defensor: Ari Portela e Castro Veloso Junior, Gabriela dos Santos da Luz e Esdra Nazaré. A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024 a fim de adequar o Estatuto Social da APAE de Marabá-PA às legislações vigentes e/ou transcrever as alterações realizadas no artigo: Art.56 Parágrafo, onde foi excluído o parágrafo primeiro e parágrafo segundo, ficando somente parágrafo único. Colocado em votação a alteração que foi por unanimidade. Segue em anexo o estatuto com a nova redação para registro em Cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 11 horas e a presente ata vai assinada por mim, 1ª Diretora Secretária e pelo Presidente da APAE.

Claudio Rocha Nunes
Claudio Rocha Nunes
Presidente

Luis Gonzaga Andrade Cavalcante
Luis Gonzaga Andrade Cavalcante
Procurador Jurídico

Elizabete R.S.C. Ferreira
Elizabete Ribeiro Silva Campos
Diretora Secretária



CARTÓRIO Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68505-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartao@cartoriomichels.com.br

Natureza do Título: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA**
Protocolo: **19989** | R: **8.819** | Livro: **A-141** | Folha(s): **114 a 117**
Apresentante: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ**

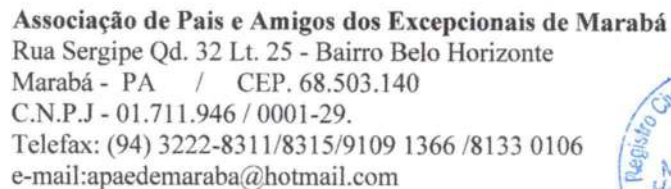
Dou Fe. Marabá/PA, 24 de outubro de 2024.

Ewerton Pereira - Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 197,80 - FRJ: R\$ 29,67 - FRC: R\$ 4,96
SELO DIGITAL GERAL Nº 3290166 - SÉRIE A
CÓDIGO DE SEGURANÇA 66509330000024154834218080

HELEINE PEREIRA - Tabelião



**ANOS**

Clara e João
~~Enzo~~
Adriano
Amorante
Kátia da Silva Monteiro
Saul Roberto de Sousa Netto
Gabriela de Sousa da Luz
Márcia Aparecida Matos Macedo
Camille Silva Laurito de Silveira
Hosé Valero Brandão
Isidra Nazar Silva e Silva
Alexandro Pinto de Souza
Bárbara Milena da Silva Reis
Pedro da Silva Gomes

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO



APAE

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ - PA



ESTATUTO DA APAE DE MARABÁ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá ou, abreviadamente, Apae de Marabá fundada em Assembleia realizada em 14 de março de 1998 nesta cidade de Marabá, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Marabá é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Sergipe, Q. 32 L.25, bairro Jardim Belo Horizonte, e foro no município de Marabá, estado do Pará.

Art. 3º - A Apae de Marabá tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Marabá adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Marabá, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma

Claudio P.

Secretaria de Assistência Social
Assessoria Técnica
OAB/PA 11.122



isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer

Clara P.

Heleine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELIS



atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua e contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas;

XII - fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos às suas famílias

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das

Claudia P.

4
Assinado
em 11/12/2011
por Helaine Pereira
Cartório Michels



peçoascom deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Marabá integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Marabá é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§ 2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante;

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Clara F.

[Assinatura]
ATA do Conselho
CAB/PA 11.122



Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciados Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Claudia P.

11.122

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Clara F.

H
CAB/PA 11.122



Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

CI → P.



V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

C1 → 7.

Dr. José Carlos de Carvalho
10/12/22

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Claudia R.

ATA
11.11.22

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

Claudia F.

11
11.122



XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

Clara F.



§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

CI — 7.

Dr. Luis G. A. Cavalcanti
OAB/PA 11.122

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Cláudio R.

Helaine Pereira
Oficial Registradora
11.122



Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A- Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII. B- Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Cl → R.

St. Carlos, 11/03/22
L. T. A. S.
CASSIA



Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

Cláudio F.

[Assinatura]
16



III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

CI → 7.

Handwritten signature and stamp. The stamp includes the text "1.122" and "17".



§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

Cláudia F.

Assinado digitalmente por
Helene Pereira
do
Tabelionato Civil de Pessoas Jurídicas
de Marabá - PA
em 12/08/2019 às 14:22



CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos, e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 – A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

Cláudio F.

[Assinatura]
SABIA 11.122

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61– O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

Cl - a 7.

Gratidão
LIVRO 22



§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67– A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Marabá-PA, 21 de outubro de 2024.

Claudio Nunes Rocha

Claudio Nunes Rocha
Presidente
APAE de Marabá

Luiz Gonzaga Andrade Cavalcante

Luiz Gonzaga Andrade Cavalcante
Procurador Jurídico
OAB/PA nº. 11.122

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 12, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP: 68508-090 - Marabá - PA
Fone: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

CARTÓRIO Michels

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: 19990 | R. 8.819 | Livro: A-141 | Folha(s): 118 a 138
Apresentante: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ**

Dou Fe. Marabá/PA, 24 de outubro de 2024.

Ewerton Pereira - Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 707,20 - FRJ: R\$ 106,09 - FRC: R\$ 17,68
SELO DIGITAL GERAL Nº 3230568 - SÉRIE A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8600923000044154534218080

HELEINE PEREIRA - Tabeliã





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá
Rua Sergipe Qd. 32 Lt.25 – Bairro Belo Horizonte
Marabá - PA / CEP 68.503-140
C.N.P. J - 01.711.946/0001-29
Telefones: (94) 98143-0032
E-mail: apaedemaraba@hotmail.com

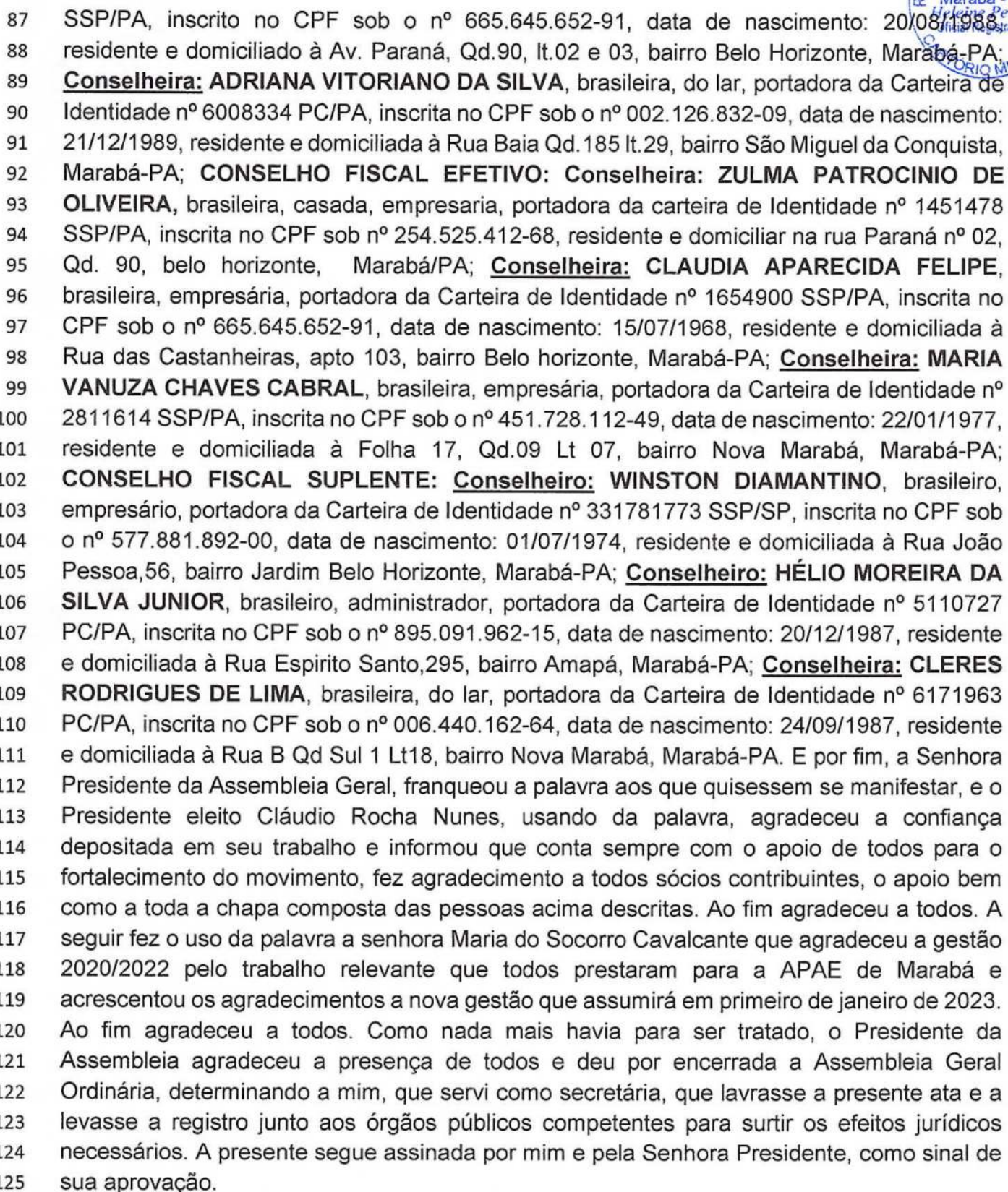


**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO
FISCAL E RATIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE MARABÁ-
PA PARA GESTÃO DE 2023 A 2025.**

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se de forma presencial na sede da APAE-Marabá, localizado na Rua Sergipe, Quadra 32, Lote 25 – Bairro Jardim Belo Horizonte, Marabá-PA, ordinariamente e conjuntamente, Comissão Eleitoral e os candidatos da Chapa "GRATIDÃO". Atendendo ao Edital de Convocação devidamente publicado no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e dois, para deliberarem quanto a eleição dos membros da diretoria executiva, conselho fiscal e membros eleitos do conselho de administração para o mandato de 01 de janeiro de dois mil e vinte e três a 31 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, conforme os termos do artigo 58 do Estatuto da APAE de Marabá-PA. Participaram da reunião a vice presidente, senhora Zulma Patrocínio Oliveira, que justificou a ausência do presidente Winston Diamantino, que por motivo de compromissos no exterior não pode se fazer presente. Assim, a vice presidente junto com o 1º Diretor Secretário elegeu para condução da Assembleia Geral Ordinária, respectivamente as Senhoras Flávia Rêgo Magalhães e Silva e Esdra Nazaré Silva Silva, e logo agradeceu a Conselheira Regional do 6º Conselho Regional/ FEAPAEs/PA e membro da Comissão Eleitoral, senhora Maria do Socorro Cavalcante; e demais membros da Comissão Eleitoral, a senhora Suely Labres de Sousa Marinho, e a senhora Marylande Silva Carvalho Leal. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social, a Senhora Presidente da Assembleia Geral declarou regularmente instalada e aberta à Assembleia Geral Ordinária. Inicialmente, a Presidente da Assembleia Geral, passou a palavra para a vice presidente Zulma Patrocínio Oliveira, a qual relatou os trabalhos desenvolvidos pela equipe na gestão 2020 a 2022, colocando para a assembleia fazer a apreciação e a aprovação do relatório referente a esta gestão. Após aprovado o relatório de atividades pela assembleia foi para apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020 a 2022. A seguir, a presidente passou a palavra para a diretora financeira Maria Vanuza Chaves Cabral, que fez a leitura do parecer do conselho fiscal e do conselho de administração e apresentou minuciosamente através de slides a prestação de contas referente ao ano de 2020 a 31 de outubro de 2022, sendo os mesmos aprovados por unanimidade e pela assembleia geral ordinária. A seguir foi dada a palavra a Sra. Maria do Socorro Cavalcante que fez também prévio relato sobre as melhorias realizadas na APAE bem como agradeceu a todas as parcerias executadas junto a sociedade Marabaense como também todas as parcerias. A senhora Presidente em ato contínuo apresentou os candidatos da Chapa registrada para concorrer às Eleições da APAE Marabá-PA para compor os Órgãos Diretivos para o triênio de 2023/2025, denominada: "GRATIDÃO". Dando início ao pleito efetivo, chamando para apresentação o candidato a Presidente Executivo Senhor Claudio Rocha Nunes. Fez-se, em



seguida, a apresentação dos demais membros da chapa em questão, discorrendo um pouco sobre a história da montagem de sua chapa. Após apresentação da chapa a mesma foi aclamada pelos presentes. Desta forma, fica assim composto os Órgãos Diretivos da APAE de Marabá-PA para o triênio 2023/2025: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: CLAUDIO ROCHA NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 4562075 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 947.723.202-53, data de nascimento: 17/08/1987, residente e domiciliado à Rua Cuiabá 116, apto 201, Bairro Belo Horizonte, Marabá-PA; **Vice-Presidente: CYRO KAZUO ALVES TIDA**, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 4563330 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 016.059.981-41, data de nascimento: 23/01/1986, residente e domiciliada à Folha 27, Qd.20, Lt.01, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA; **Primeiro Diretor Secretária: ELIZABETE RIBEIRO SILVA CAMPOS FERREIRA**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 6769267 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 955.894.653-20, data de nascimento: 11/03/1983, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte, Qd 132, Lt. 17, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA; **Segunda Diretora Secretária: ADRIANA DE ARAUJO DOS SANTOS**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 888.506.682-87, data de nascimento: 23/07/1986, residente e domiciliada à Av. Marechal Rondon, Qd. 25 Lt. 10 e 12, bairro Bom Planalto, Marabá-PA; **Primeira Diretora Financeira: IDACIRA SALLETE HOLLEVEGER MARQUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2149609 SEGUP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 392.201.762-20, data de nascimento: 01/06/1972, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa qd.73 Lt.07, Bairro Bom Planalto, Marabá-PA; **Segunda Diretora Financeira: SOLANGE SOUZA DA SILVA**, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 13906122000 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 761.518.323-53, data de nascimento: 02/04/1979, residente e domiciliada à Rua Guido Mutran Júnior km 07, bairro Nova Marabá, Marabá-PA; **Diretora de Patrimônio: RODRIGO BARROS GONÇALVES**, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 00004459423 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 020.895.629-86, data de nascimento: 04/01/1978, residente e domiciliada à Alameda Jatobá, 12, Cond. Mirante do Vale, bairro KM 08, Marabá-PA; **Diretora Social: MARCELO GUIMARÃES AVILA**, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 794976 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 918.280.071-53, data de nascimento: 06/05/1975, residente e domiciliada à Alameda Buganville, Qd.09 Lt.22 Mirante do Vale, bairro km 08, Marabá-PA; **CONSELHO ADMINISTRATIVO: Conselheiro: MAURI DIAS MARINHO**, brasileiro, casado, administrador, CPF: 258.070.562-72, RG nº 167289 PC/PA data de nascimento 29/06/1968 residente e domiciliar na av. itacaiunas nº 1535 bairro: Novo Horizonte, Marabá /PA, **Conselheira: ANGÉLICA RANGEL GONÇALVES**, brasileira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 1179949 IPF/R, CPF sob o nº 378.030.267-53, data de nascimento: 22/06/1954, residente e domiciliada à Rua Fl.26, Qd 07, Cond. Antônio Elio F. Casa 12, Nova Marabá, Marabá-PA **Conselheiro: CLEDSON DA PAIXÃO RAMOS**, brasileiro, engenheiro, portadora da Carteira de Identidade nº 3381753 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 665.645.652-91, data de nascimento: 25/01/1980, residente e domiciliada à Rua Vinicius de Moraes, Qd 29 Lt.18, bairro Bom Planalto, Marabá-PA; **Conselheiro: FERNANDO AUGUSTO FONSECA MONTEIRO**, brasileiro, médico, portadora da Carteira de Identidade nº 3025000 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 101.533.812-72, data de nascimento 11/08/1958, residente e domiciliada à Fl.30 qd.08 Lt.04, bairro Nova Marabá, Marabá-PA; **Conselheiro: ARTHUR BERNARDO PATROCINIO OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 338175333



Esdra Nazaré Silva Silva
CPF: 032.417.242-71
Secretária da Assembleia



CARTÓRIO
Michels

02 - Quinta - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: cartorio@bolmail.com.br

Natureza do Título: **ATA DE ELEIÇÃO DE NOVO PRESIDENTE E NOV
DIRETORIA**
Protocolo: 18.083 | R. 8.819 | Livro: A-123 | Folha(s): 119 a 125
Apresentante: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MARABÁ**

Dou Fé, Marabá/PA, 04 de janeiro de 202:

Vanessa Marques de Oliveira
Vanessa Marques de Oliveira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 311,00 - FRJ: R\$ 46,65 - FRC: R\$ 7,78
SELO DIGITAL GERAL Nº 1555315 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 51355510000045084102111211

HELEINE PEREIRA - Tabeliã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE MARABÁ.



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá, com sede em Marabá, na rua Sergipe Qd. 32 Lt. 25, bairro jardim Belo Horizonte, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Winston Diamantino, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19h00min, do dia 30 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Marabá em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Marabá;
- 4- Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes). É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

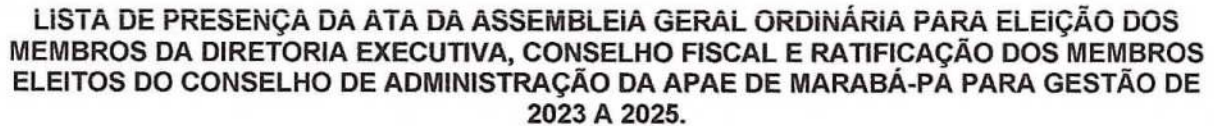
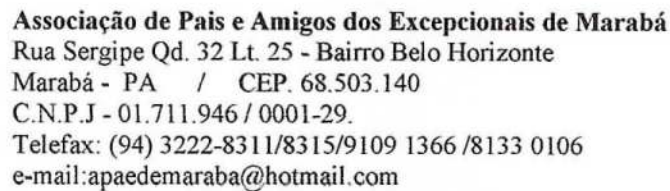
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h00min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Marabá, 18 de setembro de 2022.

WINSTON
DIAMANTINO:57788189200

Assinado de forma digital por WINSTON
DIAMANTINO:57788189200
Dados: 2022.12.31 11:27:07 -03'00'

Winston Diamantino
Presidente
APAE de Marabá



1



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá

Rua Sergipe Qd. 32 Lt. 25 - Bairro Belo Horizonte

Marabá - PA / CEP. 68.503.140

C.N.P.J - 01.711.946 / 0001-29.

Telefax: (94) 3222-8311/8315/9109 1366 / 8133 0106

e-mail: apaedemaraba@hotmail.com



FIDRIGO BAMBLO GONCALVES

Jaciara de Fátima Tavares Teixeira.

Edmiria Marques de Oliveira.

Maria Inez Chaves Cabral

Adriano Vitoriano da Silva.

Adriane de Araújo dos Santos

Neimio J. Santos Nunes

Clayton F. Santos Rocha

João Silva de Oliveira

Jefferson da Paixão Ramos.

Jefferson Bernardo Patrocínio Oliveira

Fernando Monteiro

Angelica Rangel Gonçalves

Solange Sousa da Silva

Marilene Aguiar de Souza

Laércio Brito Guimarães

Elis Roderique de Lima

Françisco Gilmar Brito



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ
Rua Sergipe, QD. 32, LT. 25 Bairro Jardim Belo Horizonte
Marabá - PA / CEP. 68.503.140
C.N.P.J - 01.711.946 / 0001-29
Telefones: (94) 98143-0032
e-mail: apaedemaraba@hotmail.com

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO
FISCAL DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ PARA O TRIÊNIO
2023/2025 REALIZADA NO DIA 02/01/2023.**



Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas, reuniram-se na sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá situada na Rua Sergipe Quadra 32 lote 25, Bairro Jardim Belo Horizonte, neste Município de Marabá, no Estado do Pará, a membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal eleitos durante a Assembleia Geral Ordinária realizada em 02/01/2023, com mandato a ser exercido a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, cuja diretoria fica assim constituída pelos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA:**
Presidente: **CLAUDIO ROCHA NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 4562075 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 947.723.202-53, data de nascimento: 17/08/1987, residente e domiciliado à Rua Cuiabá 116, apto 201, Bairro Belo Horizonte, Marabá-PA;
Vice-Presidente: **CYRO KAZUO ALVES TIDA**, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 4563330 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 016.059.981-41, data de nascimento: 23/01/1986, residente e domiciliada à Folha 27, Qd.20, Lt.01, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA;
Primeiro Diretor Secretária: **ELIZABETE RIBEIRO SILVA CAMPOS FERREIRA**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 6769267 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 955.894.653-20, data de nascimento: 11/03/1983, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte, Qd 132, Lt. 17, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA; **Segunda Diretora Secretária:** **ADRIANA DE ARAUJO DOS SANTOS**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 888.506.682-87, data de nascimento: 23/07/1986, residente e domiciliada à Av. Marechal Rondon, Qd. 25 Lt. 10 e 12, bairro Bom Planalto, Marabá-PA; **Primeira Diretora Financeira:** **IDACIRA SALLETE HOLLEVEGER MARQUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2149609 SEGUP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 392.201.762-20, data de nascimento: 01/06/1972, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa qd.73 Lt.07, Bairro Bom Planalto, Marabá-PA; **Segunda Diretora Financeira:** **SOLANGE SOUZA DA SILVA**, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 13906122000 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 761.518.323-53, data de nascimento: 02/04/1979, residente e domiciliada à Rua Guido Mutran Júnior km 07, bairro Nova Marabá, Marabá-PA; **Diretora de Patrimônio:** **RODRIGO BARROS GONÇALVES**, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 00004459423 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 020.895.629-86, data de nascimento: 04/01/1978, residente e domiciliada à Alameda Jatobá, 12, Cond. Mirante do Vale, bairro KM 08, Marabá-PA; **Diretora Social:** **MARCELO GUIMARÃES AVILA**, brasileiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 794976 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 918.280.071-53, data de nascimento: 06/05/1975, residente e domiciliada à Alameda Buganville, Qd.09 Lt.22 Mirante do Vale, bairro km 08, Marabá-PA; **CONSELHO ADMINISTRATIVO:**
Conselheiro: **MAURI DIAS MARINHO**, brasileiro, casado, administrador, CPF: 258.070.562-72, RG nº 167289 PC/PA data de nascimento 29/06/1968 residente e domiciliar na av. itacaiunas nº 1535 bairro: Novo Horizonte, Marabá /PA, **Conselheira:** **Angélica Rangel Gonçalves**, brasileira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 1179949 IPF/R, CPF sob o nº 378.030.267-53, data de nascimento: 22/06/1954, residente e domiciliada à Rua Fl.26, Qd 07, Cond. Antônio Elio F. Casa 12, Nova Marabá, Marabá-PA **Conselheiro:** **CLEDSON DA PAIXÃO RAMOS**, brasileiro, engenheiro, portadora da Carteira de Identidade nº 3381753 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 665.645.652-91, data de nascimento: 25/01/1980, residente e domiciliada à Rua Vinicius de Moraes, Qd 29 Lt.18, bairro Bom Planalto, Marabá-PA; **Conselheiro:** **FERNANDO AUGUSTO FONSECA MONTEIRO**, brasileiro, médico, portadora da Carteira de Identidade nº 3025000 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 101.533.812-72, data de nascimento 11/08/1958, residente e domiciliada à Fl.30 qd.08 Lt.04, bairro Nova Marabá, Marabá-PA; **Conselheiro:** **ARTHUR BERNARDO PATROCINIO**



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ
Rua Sergipe, QD. 32, LT. 25 Bairro Jardim Belo Horizonte
Marabá - PA / CEP. 68.503.140
C.N.P.J - 01.711.946 / 0001-29
Telefones: (94) 98143-0032
e-mail: apaedemaraba@hotmail.com



52 OLIVEIRA, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 338175333 SSP/PA,
53 inscrito no CPF sob o nº 665.645.652-91, data de nascimento: 20/08/1988, residente e domiciliado
54 à Av. Paraná, Qd.90, It.02 e 03, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA; **Conselheira: ADRIANA**
55 **VITORIANO DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 6008334 PC/PA,
56 inscrita no CPF sob o nº 002.126.832-09, data de nascimento: 21/12/1989, residente e domiciliada
57 à Rua Baía Qd.185 It.29, bairro São Miguel da Conquista, Marabá-PA; **CONSELHO FISCAL**
58 **EFETIVO: Conselheira: ZULMA PATROCINIO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresaria,
59 portadora da carteira de Identidade nº 1451478 SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 254.525.412-68,
60 residente e domiciliar na rua Paraná nº 02, Qd. 90, belo horizonte, Marabá/PA; **Conselheira:**
61 **CLAUDIA APARECIDA FELIPE**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº
62 1654900 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 665.645.652-91, data de nascimento: 15/07/1968,
63 residente e domiciliada à Rua das Castanheiras, apto 103, bairro Belo horizonte, Marabá-PA;
64 **Conselheira: MARIA VANUZA CHAVES CABRAL**, brasileira, empresária, portadora da Carteira
65 de Identidade nº 2811614 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 451.728.112-49, data de nascimento:
66 22/01/1977, residente e domiciliada à Folha 17, Qd.09 Lt 07, bairro Nova Marabá, Marabá-PA;
67 **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Conselheiro: WINSTON DIAMANTINO**, brasileiro, empresário,
68 portadora da Carteira de Identidade nº 331781773 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 577.881.892-
69 00, data de nascimento: 01/07/1974, residente e domiciliada à Rua João Pessoa,56, bairro Jardim
70 Belo Horizonte, Marabá-PA; **Conselheiro: HÉLIO MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro,
71 administrador, portadora da Carteira de Identidade nº 5110727 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº
72 895.091.962-15, data de nascimento: 20/12/1987, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo,295,
73 bairro Amapá, Marabá-PA; **Conselheira: CLERES RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, do lar,
74 portadora da Carteira de Identidade nº 6171963 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 006.440.162-64,
75 data de nascimento: 24/09/1987, residente e domiciliada à Rua B Qd Sul 1 Lt18, bairro Nova
76 Marabá, Marabá-PA. **Procurador Jurídico: LUIZ GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE**,
77 brasileiro, casado, advogado, RG 2218681 SEGUP/PA, CPF 455.806.262-15, residente na
78 Travessa Antônio Sampaio, nº 61, Bairro Novo Horizonte; **Procuradora Adjunta: NOEMIA**
79 **FIGUEIREDO SATIS NUNES**, Brasileira, Casada, advogada RG: 3097625-PC/PA, CPF:
80 809.705.082.04, residente na Rua das Castanheira nº 01,02,03 bloco C,apt.010, Belo Horizonte;
81 **Auto defensores Titulares: ARI DE PORTELA E CASTRO VELOSO JUNIOR**, brasileiro portador
82 da Carteira de Identidade nº 1565697- PC/PA e inscrito no CPF sob Nº 429.961.392-91, data de
83 nascimento: 14/01/1967 residente na Rua Minas Gerais, Conjunto Geraldo Veloso, bloco D06,
84 apt101, bairro Belo Horizonte , Marabá-PA; **FRANCIENE GOMES BRITO**, brasileira portadora da
85 Carteira de Identidade nº 5255565 -PC/PA, e inscrito no CPF sob Nº 926.251.852-87, data de
86 nascimento: 26/05/1991, residente na Tv. Antônio Tomas , Qd 53, Lt 19, bairro Independência,
87 Marabá-PA; **Auto defensores Suplentes: JEZIEL NOGUEIRA DA SILVA**, RG:7154630SSP/PA,
88 CPF: 040.510.472-37, folha 33, Qd. 11, Lt 13, Nova Marabá, Marabá/PA, **LARISSA BRITO LIMA**,
89 RG: 8068031-PC/PA, CPF: 053.646.242-93r, residente Av. Mal. Deodoro,2390, velha Marabá/PA.
90 A seguir o presidente congratulou todos os presentes, manifestando sua satisfação em tê-los como
91 parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos
92 trabalhos. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Mauri Dias Marinho, primeiro diretor secretário
93 lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim e pelo presidente.

94 Marabá/PA, 02 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente



MAURI DIAS MARINHO
Data: 02/01/2023 13:12:06 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Mauri Dias Marinho
Primeiro Diretor Secretário

WINSTON
DIAMANTINO:5778818
9200

Winston Diamantino

Presidente



Natureza do Título: ATA DE POSSE DA DIRETORIA
Protocolo: 18.064 | R. 8.819 | Livro: A-123 | Folha(s): 126 a 129
Apresentante: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MARABÁ



EMOLUMENTOS: R\$ 226,10 - FRJ: R\$ 33,92 - FRC: R\$ 6,85
SELO DIGITAL GERAL Nº 1050317 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7138551000038084102111211

HELEINE PEREIRA - Tabelião



Folha 32 - Quadra 05 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68500-000 - Marabá - PA
Fones: (94) 3333-1111
E-mail: cartorio@micbels.com.br

Dou Fé. Marabá/PA, 04 de janeiro de 2023:

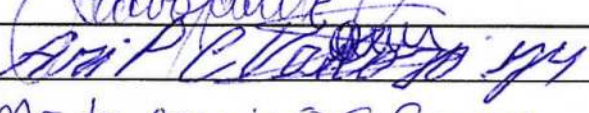
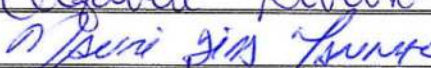
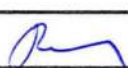
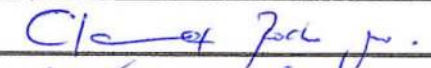
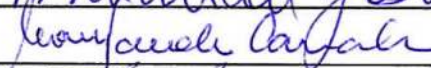
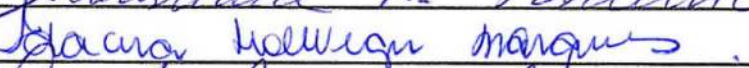
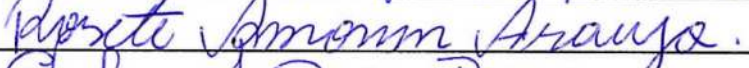
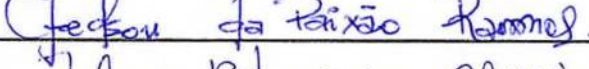
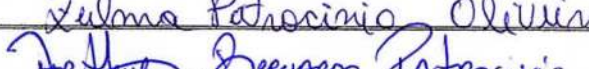
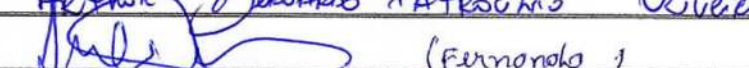
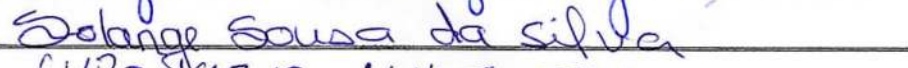
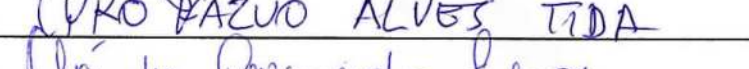
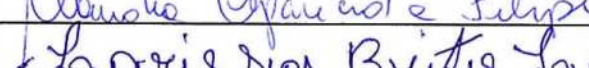
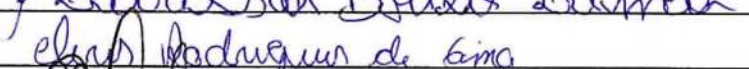
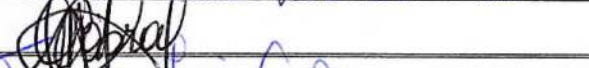
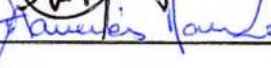
Vanessa Marques de Oliveira
Vanessa Marques de Oliveira - Escrevente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá
Rua Sergipe Qd. 32 Lt. 25 - Bairro Belo Horizonte
Marabá - PA / CEP. 68.503.140
C.N.P.J - 01.711.946 / 0001-29.
Telefax: (94) 3222-8311/8315/9109 1366 / 8133 0106
e-mail: apaedemaraba@hotmail.com



ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ PARA O TRIÊNIO 2023/2025 REALIZADA NO DIA 02/01/2023.

- 1 
- 2 
- 3 M^{re} da Conceição S. Gomes
- 4 Elizabeth Ribeiro Silva Campos Ferreira
- 5  -
- 7 Suely Lobato de Sousa Mourinha
- 8 RODRIGO BARROSO GONCALVES 
- 9  -
- 10  -
- 11 Maria de Jesus R. Portilho
- 12  -
- 13 Sebastiana R. Portilho
- 14  -
- 15  -
- 16  -
- 17  -
- 18  -
- 19  (Fernando 1)
- 20  -
- 21  -
- 22 CYRO FAZUO ALVES TIDA
- 23  -
- 24  -
- 25  -
- 26  -
- 27  -



APAE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá
Rua Sergipe Qd. 32 Lt. 25 - Bairro Belo Horizonte
Marabá - PA / CEP. 68.503.140
C.N.P.J - 01.711.946 / 0001-29.
Telefax: (94) 3222-8311/8315/9109 1366 / 8133 0106
e-mail:apaedemaraba@hotmail.com



28 Mariele Lavalho da Silva

29 Heleiene

30

31 Franca Góes Brito

32 Naenick Santos

33 Adriana de Araújo dos Santos

34 Adriana Vitoriano da Silva

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56



ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ
RUA SERGIPE, QUADRA 32, LOTE 25, JARDIM BELO HORIZONTE
MARABÁ/PA CEP: 68.501-970
CNPJ: 01.711.946/0001-29
TELEFONE: (94) 98188-0406

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA
HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO
SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA
LEI 13019 DE 2014.**

Declaro que a entidade **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá**, com CNPJ nº **01.711.946/0001-29**, situada na Rua Sergipe, Quadra 32, Lote 25, Bairro Jardim Belo Horizonte, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente Sr. **Claudio Rocha Nunes**, portador do RG nº **4562075 - PC/PA**, CPF nº **947.723.202-53**, e endereço na Rua Cuiabá, nº 116, apartamento 201, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA declaro para os devidos fins e sob as penas alínea “a” e “b”, V, art.33, da lei 13.019/2014, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

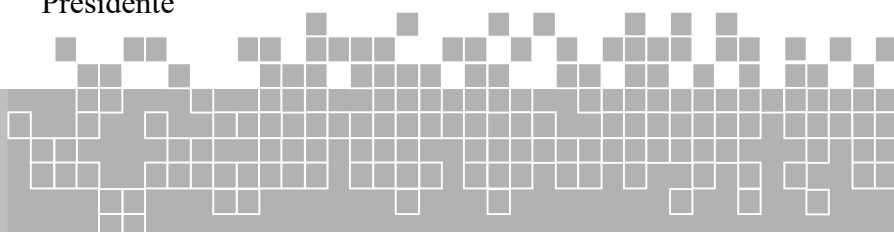
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025

CLAUDIO ROCHA NUNES
Presidente





RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá - APAE, inscrita no CNPJ nº. 01.711.946/0001-29, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Claudio Rocha Nunes CARGO: Presidente	RG Nº. 4562075, PC/PA CPF Nº. 947.723.202-53	END.: Rua Cuiabá, nº. 116, Apt. 201, Belo Horizonte, Marabá - PA TEL.: (94) 98157-1716 E-MAIL: claudio.mba@hotmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Cyro Kazuo Alves Tida CARGO: Vice-Presidente	RG Nº. 4563330, SSP/PA CPF Nº. 016.059.981-41	END.: Folha 27, Quadra 20, Lote 01, Nova Marabá, Marabá - PA TEL.: (94) 99184-1414 E-MAIL: cyro_kazuo@hotmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Elizabete Ribeiro Silva CARGO: 1ª Diretora Secretária	RG Nº. 6567267, PC/PA CPF Nº. 955.894.653-20	END.: Rua Belo Horizonte, Quadra 132, Lote 17, Belo Horizonte, Marabá - PA TEL.: (94) 99147-7905 E-MAIL: elirscamposf@gmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Adriana de Araujo dos Santos CARGO: 2ª Diretora Secretária	RG Nº. 5255163, PC/PA CPF Nº. 888.506.682-87	END.: Avenida Marechal Rondon, Quadra 25, Lote 10 e 12, Bom Planalto, Marabá - PA TEL.: (94) 99107-7214 E-MAIL: adrianasantosmba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CARTÓRIO MICHELS
CÓPIA COLORIDA
Marabá-Pa 30/02/2025
Funcionário

Claudio Rocha Nunes





NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Idacira Sallete Hollevegger Marques CARGO: 1ª Diretora Financeira	RG Nº. 2149609, SEGUP/PA CPF Nº. 392.201.762-20	END.: Rua Rui Barbosa, Quadra 73, Lote 07, Bom Planalto, Marabá - PA TEL.: (94) 99155-7686 E-MAIL: idacira.marques@hotmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Solange Souza da Silva CARGO: 2ª Diretora Financeira	RG Nº. 139061220009, GEJSPC/MA CPF Nº. 761.518.323-53	END.: Rua Guido Mutran Junior, Km 07, Nova Marabá, Marabá - PA TEL.: (94) 98111-8098 EMAIL: benjamin021bryan@gmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Rodrigo Barroso Gonçalves CARGO: Diretor de Patrimônio	RG Nº. 00004459423, SSP/SC CPF Nº. 020.895.629-86	END.: Alameda Jatobá, nº. 12, Cond. Mirante do Vale, Marabá - PA TEL.: (94) 99136-5047 E-MAIL: rodrigo@fibralink.net.br

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Marcelo Guimarães Avila CARGO: Diretor Social	RG Nº. 794976, SSP/MS CPF Nº. 981.280.071-53	END.: Al. Bugarville, Qd 09, Lt 22, Km 08, Cond. Mirante do Vale, Marabá - PA TEL.: (94) 99139-4699 E-MAIL: mgavila06@hotmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Mauri Dias Marinho CARGO: Presidente do Conselho Administrativo	RG Nº. 1672789, PC/PA CPF Nº. 258.070.562-72	END.: Avenida Itacaiúnas, nº. 1535, Novo Horizonte, Marabá - PA TEL.: (94) 99175-0814 E-MAIL: maurimarinho3gmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Angélica Rangel Gonçalves CARGO: Secretária do Conselho Administrativo	RG Nº. 1179949, IPF/RR CPF Nº. 378.030.267-53	END.: Folha 26, Quadra 07, Condomínio Antônio Elio Ferreira, Casa 12, Nova Marabá, Marabá - PA TEL.: (94) 98104-1385 E-MAIL: angelicarang@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Cláudia 7.





NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Cledson da Paixão Ramos CARGO: Conselheiro do Conselho Administrativo	RG Nº. 3381753, SSP/PA CPF Nº. 665.645.652-91	END.: Rua Vinicius de Moraes, Quadra 29, Lote 18, Bom Planalto, Marabá - PA TEL.: (94) 98405-5014 E-MAIL: cprsst@gmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Fernando Augusto Fonseca Monteiro CARGO: Conselheiro do Conselho Administrativo	RG Nº. 3025000, SSP/PA CPF Nº. 101.533.812-72	END.: Folha 30, Quadra 08, Lote 04, Nova Marabá, Marabá - PA TEL.: (94) 98111-3830 E-MAIL: fafmonteiro@uol.com.br

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Arthur Bernardo Patrocínio Oliveira CARGO: Conselheiro do Conselho Administrativo	RG Nº. 338175333, SSP/PA CPF Nº. 665.645.652-91	END.: Avenida Paraná, Quadra 90, Lote 02 e 03, Belo Horizonte, Marabá - PA TEL.: (94) 99165-2199 E-MAIL: financeiro@salgadinhosalvorada.com.br

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Adriana Vitoriano da Silva CARGO: Conselheira do Conselho Administrativo	RG Nº. 6008334, PC/PA CPF Nº. 002.126.832-09	END.: Rua Baia, Quadra 185, Lote 29, São Miguel da Conquista, Marabá - PA TEL.: (94) 99304-1850 E-MAIL: drianasantos1@hotmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Zulma Patrocínio de Oliveira CARGO: Presidente do Conselho Fiscal Efetivo	RG Nº. 1451478, SSP/PA CPF Nº. 254.525.412-68	END.: Avenida Paraná, Quadra 90, Lote 02 e 03, Belo Horizonte, Marabá - PA TEL.: (94) 99189-5600 E-MAIL: venda@salgadinhosalvorada.com.br

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Claudia Aparecida Felipe CARGO: Conselheira do Conselho Fiscal Efetivo	RG Nº. 1654900, SSP/PA CPF Nº. 665.645.652-91	END.: Rua das Castanheiras, Apt. 103, Belo Horizonte, Marabá - PA TEL.: (94) 99134-2167 E-MAIL: claudia@disbravagm.com.br

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

C1-47





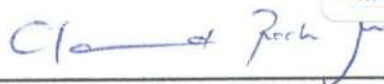
NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Maria Vanuza Chaves Cabral CARGO: Conselheiro do Conselho Fiscal Efetivo	RG Nº. 2811614, SSP/PA CPF Nº. 451.728.112-49	END.: Folha 17, Quadra 09, Lote 07, Nova Marabá, Marabá - PA TEL.: (94) 99132-6068 E-MAIL: vanuzachaves26@gmail.com

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Winston Diamantino CARGO: Conselheiro do Conselho Fiscal Suplente	RG Nº. 331781773, SSP/SP CPF Nº. 577.881.892-00	END.: Rua João Pessoa, nº. 566, Jardim Belo Horizonte, Marabá - PA TEL.: (91) 99114-8980 E-MAIL: winston@revemar.com.br

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Hélio Moreira da Silva Junior CARGO: Conselheiro do Conselho Fiscal Suplente	RG Nº. 5110727, PC/PA CPF Nº. 895.091.962-15	END.: Rua Espírito Santo, nº. 295, Amapá, Marabá - PA TEL.: (94) 99973-5983 E-MAIL: administrativo@colomboagronegocios.com.br

NOME E CARGO QUE OCUPA NA OSC	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
NOME: Cleres Rodrigues Lima CARGO: Conselheira do Conselho Fiscal Suplente	RG Nº. 6171963, PC/PA CPF Nº. 006.440.162-64	END.: Rua B, Quadra Sul, Lote 18, Nova Marabá, Marabá - PA TEL.: (94) 99222-6555 E-MAIL: cleresramon1239@gmail.com

Por ser verdade, firmo a presente declaração.


CLÁUDIO ROCHA NUNES
CPF nº. 947.723.202-53
Presidente da Apae de Marabá

CARTÓRIO MICHELS
CÓPIA COLORIDA
Marabá-Pa-19/09/2025
Funcionário

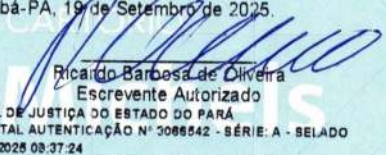


CARTÓRIO Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68608-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

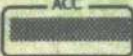
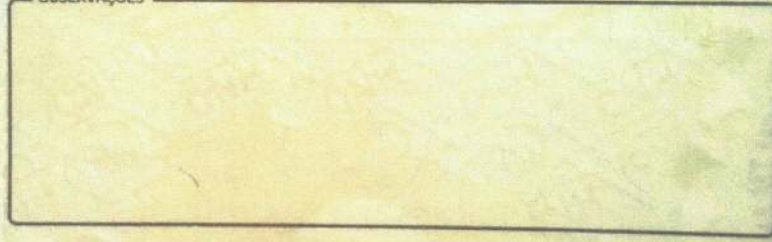
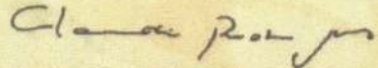
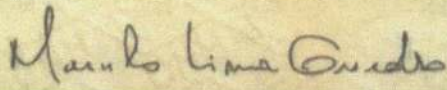
AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido.
Autentico e Dou Fé.
Marabá-PA, 19 de Setembro de 2025.




Ricardo Barbosa de Oliveira
Escritor Autorizado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 3085542 - SÉRIE: A - SELADO
EM: 19/09/2025 08:37:24
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2459603000008341016281235
DTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,05 - FRC: R\$ 0,18
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		PA	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		CLAUDIO ROCHA NUNES			
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF		4562075 PC/PA		
	CPF		947.723.202-53		
	DATA NASCIMENTO		17/08/1987		
	FILIAÇÃO				
	SERGIO LEMOS NUNES DA SILVA LIANA ROCHA DA SILVA				
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
				B	
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO	
03824818091		06/08/2031		06/04/2006	
OBSERVAÇÕES					
					
					
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO	
BELEM, PA				11/08/2021	
		ASSINATURA DO EMISSOR		60356106988 PA285211005	
		PARÁ			

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2211068119

PROIBIDO PLASTIFICAR
2211068119

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V		
CLAUDIO ROCHA NUNES INSTALAÇÃO: 104158617 CPF: ***.723.20*-** FL 23 , 11 , AP 501 BL A CONDOMINIO PORTAL DA ORLA AP 501 BL A CONDOMINIO PORTAL DA ORLA CEP: 68505-000 NOVA MARABA - MARABA - PA PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0		
Parceiro de Negócio 1000234043		Conta Contrato 3003830194
Conta Mês 09/2025	Vencimento 09/09/2025	Total a Pagar R\$ 534,00

Data das Leituras	Leitura Anterior 05/08/2025	Leitura Atual 02/09/2025	Nº de Dias 28	Próxima Leitura 07/10/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

NOTA FISCAL Nº 138412230 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 02/09/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 15250904895728000180660001384122301027279436
 Protocolo de autorização: 3152500025647350 - 02/09/2025 às 19:36:09

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
♦ Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/08 - 02/09 ♦ Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 1000/2021. ♦ Bandeira Tarifaria Vermelha Patamar 2 Ago/25 custo adicional de R\$ 7,87 a cada 100 kWh.	

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	362,76	1,248567	0,976877	12,50	86,06	452,93	ICMS	489,45	19,0000	93,00
Adicional Bandeira				1,01	6,94	36,52	PIS	396,45	0,6073	2,40
							COFINS	396,45	2,8025	11,11
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic							44,55			
							C O N S U M O kWh SET/24 377 OUT/24 426 NOV/24 394 DEZ/24 375 JAN/25 229 FEV/25 227 MAR/25 224 ABR/25 328 MAI/25 359 JUN/25 79 JUL/25 364 AGO/25 328 SET/25 363 ☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
2950966	Consumo	ATIVO TOTAL	52.326	52.689	1,00	363 kWh	CE87.2B5C.0CB5.3A51.EA91.872F.BEE7.8570			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3507/25	02/09/2025		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
 Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorial_pa @equatorial_pa @equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARCON-PA: 0800 727 01 67
 Ligação gratuita de telefones fixos.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.711.946/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARAB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE MARABA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 68.501-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELO HORIZONT	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2025 às 15:07:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



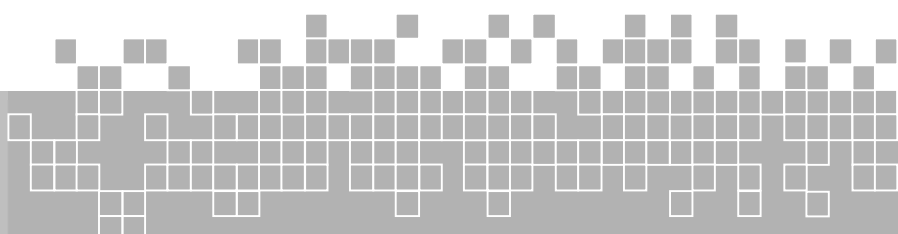
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ
RUA SERGIPE, QUADRA 32, LOTE 25, JARDIM BELO HORIZONTE
MARABÁ/PA CEP: 68.501-970
CNPJ: 01.711.946/0001-29
TELEFONE: (94) 98188-0406

» DECLARAÇÃO

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.711.946/0001-29**, com sede na Rua Sergipe, Quadra 32, Lote 25, Bairro Jardim Belo Horizonte, Marabá/PA, neste ato representada como Presidente por Sr. **Claudio Rocha Nunes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **4562075 - PC/PA**, inscrito no CPF sob o nº **947.723.202-53**, residente na Rua Cuiabá, nº 116, apartamento 201, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025

CLAUDIO ROCHA NUNES
Presidente





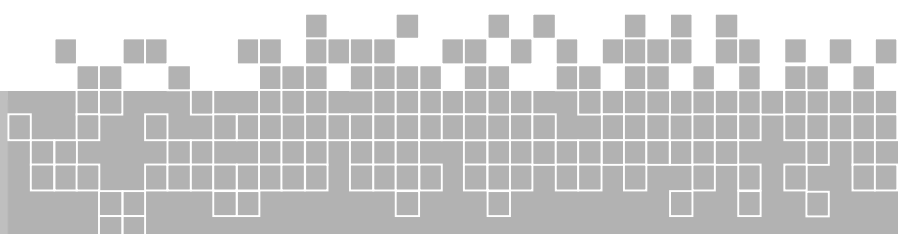
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ
RUA SERGIPE, QUADRA 32, LOTE 25, JARDIM BELO HORIZONTE
MARABÁ/PA CEP: 68.501-970
CNPJ: 01.711.946/0001-29
TELEFONE: (94) 98188-0406

»»DECLARAÇÃO

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.711.946/0001-29**, com sede Rua Sergipe, Quadra 32, Lote 25, Bairro Jardim Belo Horizonte, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. **Claudio Rocha Nunes**, brasileiro, Casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **4562075 - PC/PA**, inscrito no CPF sob o nº **947.723.202-53**, residente na Rua Cuiabá, nº 116, apartamento 201, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025

CLAUDIO ROCHA NUNES
Presidente





ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ
RUA SERGIPE, QUADRA 32, LOTE 25, JARDIM BELO HORIZONTE
MARABÁ/PA CEP: 68.501-970
CNPJ: 01.711.946/0001-29
TELEFONE: (94) 98188-0406

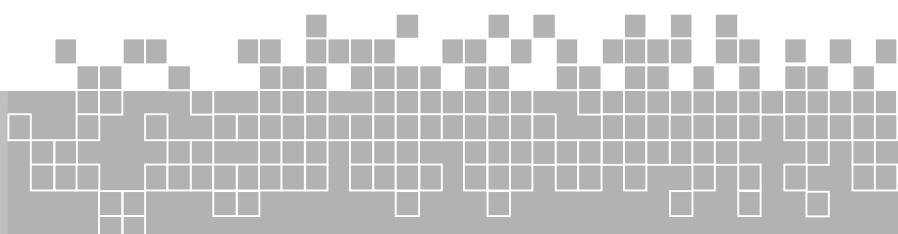
**DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
101/2000**

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.711.946/0001-29**, com sede na Rua Sergipe, Quadra 32, Lote 25, Jardim Belo Horizonte, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. **Claudio Rocha Nunes**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **4562075** -, inscrito no CPF sob o nº **947.723.202-53**, residente na Rua Cuiabá, nº 116, apartamento 201, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025

CLAUDIO ROCHA NUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá





ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ
RUA SERGIPE, QUADRA 32, LOTE 25, JARDIM BELO HORIZONTE
MARABÁ/PA CEP: 68.501-970
CNPJ: 01.711.946/0001-29
TELEFONE: (94) 98188-0406

» DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá**, inscrita no CNPJ nº. **01.711.946/0001-29**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Claudio Rocha Nunes**, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025

CLAUDIO ROCHA NUNES
Presidente



ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ
RUA SERGIPE, QUADRA 32, LOTE 25, JARDIM BELO HORIZONTE
MARABÁ/PA CEP: 68.501-970
CNPJ: 01.711.946/0001-29
TELEFONE: (94) 98188-0406

»» DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá**, inscrita no CNPJ nº. **01.711.946/0001-29**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Claudio Rocha Nunes**, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025

CLAUDIO ROCHA NUNES
Presidente

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARAB**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 01.711.946/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:55:12 do dia 29/12/2025**Válida até:** 27/06/2026**Número da Certidão:** 702025082876412-0**Código de Controle de Autenticidade:** 19F7ADAB.C28025CC.86A8243D.58808E11**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARAB**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 01.711.946/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:55:12 do dia 29/12/2025**Válida até:** 27/06/2026**Número da Certidão:** 702025082876411-2**Código de Controle de Autenticidade:** 9004B17C.49BB49DA.516456E7.FB80A705**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARAB
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.711.946/0001-29

Certidão nº: 80475655/2025

Expedição: 29/12/2025, às 14:47:19

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARAB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.711.946/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.711.946/0001-29
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARAB
Endereço: RUA SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25 SN CASA / JARDIM BELO HORIZON / MARABA / PA / 68501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121905590610110535

Informação obtida em 29/12/2025 14:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARAB
CNPJ: 01.711.946/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:28 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **7BED.F7BB.BF37.4BFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 431185

VALIDADE: 06/01/2026

Nome / Estabelecimento

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Razão Social

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ / CPF

01.711.946/0001-29

Atividade Econômica Declarada

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço

Rua Sergipe Qd 32 Lote 25, Nº SN, , NOVA MARABA, MARABA

Cidade

MARABA

Bairro

NOVA MARABA

Área (m²)

694

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0064-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **APAE MARABÁ**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARABÁ.**

CNPJ/CPF Nº: **01.711.946/0001-29**

ENDEREÇO: **RUA SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25 S/N**

BAIRRO: **JARDIM BELO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES**

MARABÁ-PA 20 DE MARÇO

DE 2025


Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA


Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 554/2025-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0063-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **APAE MARABÁ**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARABÁ.**

CNPJ/CPF Nº: **01.711.946/0001-29**

ENDEREÇO: **RUA SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25 S/N**

BAIRRO: **JARDIM BELO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **APOIO A EDUCAÇÃO – TERAPIAS PSICOPEDAGOGICAS**

MARABÁ-PA 20 DE MARÇO DE 2025


Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
*Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP*


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA
*Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP*

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0062-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **APAE MARABÁ**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARABÁ.**

CNPJ/CPF Nº: **01.711.946/0001-29**

ENDEREÇO: **RUA SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25 S/N**

BAIRRO: **JARDIM BELO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO**

MARABÁ-PA 20 DE MARÇO

DE 2025


Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012025-GP


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA


Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 5942025-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0059-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **APAE MARABÁ**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARABÁ.**

CNPJ/CPF Nº: **01.711.946/0001-29**

ENDEREÇO: **RUA SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25 S/N**

BAIRRO: **JARDIM BELO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **FONOAUDIOLOGIA.**

MARABÁ-PA 20 DE MARÇO DE 2025


Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA

Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0060-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **APAE MARABÁ**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARABÁ.**

CNPJ/CPF Nº: **01.711.946/0001-29**

ENDEREÇO: **RUA SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25 S/N**

BAIRRO: **JARDIM BELO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **ODONTOLÓGICA DE RAIOS X PERIAPICAL.**

**PROIBIDA
REALIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS
INVASIVOS**

MARABÁ-PA 20 DE MARÇO

DE

2025

Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP

Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA

Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0061-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **APAE MARABÁ**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARABÁ.**

CNPJ/CPF Nº: **01.711.946/0001-29**

ENDEREÇO: **RUA SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25 S/N**

BAIRRO: **JARDIM BELO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **FISIOTERAPIA**

**PROIBIDA
REALIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS
INVASIVOS**

MARABÁ-PA 20 DE MARÇO

DE

2025

Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP

Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA

Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0066-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **APAE MARABÁ**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARABÁ.**

CNPJ/CPF Nº: **01.711.946/0001-29**

ENDEREÇO: **RUA SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25 S/N**

BAIRRO: **JARDIM BELO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **PSICOLOGIA E PSICANÁLISE**

MARABÁ-PA 20 DE MARÇO

DE

2025


Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 012/25-GP


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA


Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0065-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **APAE MARABÁ**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE MARABÁ.**

CNPJ/CPF Nº: **01.711.946/0001-29**

ENDEREÇO: **RUA SERGIPE QUADRA 32 LOTE 25 S/N**

BAIRRO: **JARDIM BELO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES.
(ASSISTENCIA A IDOSOS, DEFICIENTES)**

MARABÁ-PA **20** DE **MARÇO** DE **2025**


Werbert Ribeiro Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA


VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

O conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Marabá, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 13.726/94 e de acordo com a o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades Governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ – APAE DE MARABÁ,

Inscrita no CNPJ
Nº01.711.946/0001-29, localizada À: Rua Sergipe, Quadra 32, Lote 25, Bairro Belo Horizonte, Marabá - PA, encontra-se cadastrada neste Conselho.

Esta declaração é válida por 2 anos (dois).

Marabá, 22 de novembro de 2023.


Kellen Noceti Servilha Almeida
Presidente CMDCA
Decreto N° 277/2022



Conselho Municipal de
Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 14.862 de 20 de junho de 1997. e Lei 17.918 de 06 agosto de 2019

DECLARAÇÃO

O **Conselho Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 14.862 de 20 de junho de 1997 e Lei 17.918 de agosto de 2019. Vem através deste, declarar para os devidos fins, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARABÁ – APAE**, entidade não governamental, com sede em Marabá, Pará, Rua Sergipe, Quadra 32, Lote 25 – Bairro Belo Horizonte com inscrição de CNPJ: 01.711.946/0001-29, é inscrita neste Conselho, sob número 16. **Declara Que** a entidade entregou o **Plano de Ação do corrente ano e Relatório das atividades do ano anterior**. Conforme a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014. Encontra-se com a documentação regular, dentro dos critérios exigidos por este conselho.

Marabá, 22 de novembro de 2023.

Edson Aires dos Santos

Presidente do CMAS

Decreto: 249/2021


Edson Aires dos Santos
Presidente do CMAS
Decreto: 249/2021